

INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XVIII S.A.

CNPJ/ME nº 45.239.925/0001-28 - NIRE 35.300.586.263

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2022

1. Data, Horário e Local: Aos 22 (vinte e dois) dias de junho de 2022, às 9h, na sede da **Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, bairro Jardim Europa, CEP 04536-010 ("Companhia").

2. Presença: Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

3. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

4. Mesa: Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa.

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem de dia: (i) aumento do capital social da Companhia, no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), mediante a subscrição privada de até 400.000.000 (quatrocentas milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por nova ação ordinária, fixado, sem diluição injustificada, com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A.

6. Deliberações: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue:

6.1. Aprovar o aumento do capital da Companhia, que passa dos atuais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para até R\$ 400.000.400,00 (quatrocentos milhões e quatrocentos reais), perfazendo, portanto, um aumento no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Aumento de Capital"), mediante a emissão de até 400.000.000 (quatrocentas milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada nova ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., observado que, neste ato: (i) 220.000.000 (duzentas e vinte milhões) de Novas Ações são subscritas, neste ato, pelo único acionista da Companhia, o Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.953.928/0001-00 ("Acionista"), pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada Nova Ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, Lei das S.A., as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional, e totalmente subscritas, neste ato, pelo Acionista, nos termos dos boletins de subscrição constantes do **Anexo I** ao **Anexo II** à presente ata, observado o disposto abaixo; e (ii) ato contínuo, o Acionista, neste ato, cede o seu direito de preferência para subscrição das outras 180.000.000 (cento e oitenta milhões) Novas Ações ("Direito de Preferência") para o Pátria Infraestrutura Energia Core Renda Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.829.737/0001-50 ("FIP-IE"), conforme artigo 171, §6º, da Lei das S.A., por meio de boletim de subscrição que será devidamente averbado nos livros societários da Companhia e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, observado que Direito de Preferência deverá ser exercido pelo FIP-IE até 22 de dezembro de 2022, conforme termo de cessão a ser celebrado entre o Acionista e o FIP-IE.

6.2. Após a efetiva subscrição das Novas Ações, ou não manifestação do FIP-IE dentro do prazo indicado no item 6.1, "(ii)", acima, caberá à Assembleia Geral da Companhia homologar, total ou parcialmente, o Aumento de Capital. Caso o FIP-IE não exerça o Direito de Preferência e subscreva o referido aumento, a Assembleia Geral da Companhia poderá optar por manter o valor integral do aumento de capital deliberado na presente data, outorgando ao Acionista o direito de subscrever 180.000.000 (cento e oitenta milhões) de Novas Ações remanescentes, ou homologar parcialmente o aumento, de forma que as Novas Ações não subscritas pelo FIP-IE não sejam emitidas.

6.3. Em virtude das deliberações acima tomadas no item 6.1 acima, o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 220.000.400,00 (duzentos e vinte milhões e quatrocentos reais), representado por 220.000.400 (duzentas e vinte milhões e quatrocentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal."

6.4. Do total do Aumento de Capital, a integralização do valor de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais), nos termos do boletim de subscrição nº 01, constante do **Anexo I** à presente ata ("Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 01"), será efetuada pelo Acionista, em moeda corrente nacional: (i) até a quitação integral das obrigações decorrentes das Debêntures (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo): (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; (b) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da 1ª (primeira) emissão de 160.000 (cento e sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A. ("IBH XIX"), no valor total de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), na data de sua emissão ("Debêntures"), objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, bem como do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A." a ser celebrado em 22 de junho de 2022 entre a IBH XIX e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Escritura de Emissão"); ou (c) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de vencimento final das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sem que as obrigações decorrentes das Debêntures tenham sido integralmente quitadas; ou (ii) após a quitação integral das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão: (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; ou (b) até o envio de notificação pela Companhia, o que ocorrer primeiro. O Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição nº 01 será depositado na conta vinculada de titularidade da Companhia.

6.5. O montante remanescente do Aumento de Capital, no valor de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), nos termos do boletim de subscrição nº 02, constante do **Anexo II** à presente ata ("Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 02"), será integralizado pelo Acionista, em moeda corrente nacional: (i) até a quitação integral das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão: (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; (b) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, bem como da Escritura de Emissão; ou (c) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de vencimento final das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sem que as obrigações decorrentes das Debêntures tenham sido integralmente quitadas; ou (ii) após a quitação integral das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão: (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; ou (b) até o envio de notificação pela Companhia, o que ocorrer primeiro. O Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 02 em decorrência do aumento de capital ora aprovado será depositado na conta vinculada de titularidade da Companhia.

6.6. O montante remanescente do Aumento de Capital, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos do boletim de subscrição nº 03, constante do **Anexo III** à presente ata ("Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 03"), será integralizado pelo Acionista, em moeda corrente nacional: (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data ou (b) em até 20 (vinte) dias úteis após o envio de notificação pela Companhia. O Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 03 em decorrência do aumento de capital ora aprovado será depositado na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada oportunamente.

6.7. O montante remanescente do Aumento de Capital, no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) será integralizado pelo Acionista ou pelo FIP-IE, conforme o caso, em moeda corrente nacional na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada oportunamente: (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data ou (b) em até 20 (vinte) dias úteis após o envio de notificação pela Companhia.

6.8. Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia até a presente data.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

8. Assinaturas: Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa; Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia. Mesa: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho - Presidente da Mesa; Eduardo Bechara de Rosa - Secretário da Mesa. Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (Representado por Pátria Investimentos Ltda.).

